

Polícia e Cidade no século XIX: uma discussão metodológica¹

Mestranda Patrícia Marciano de Assis²
Mestrando Francisco Adilson Lopes da Silva³

Resumo: Este trabalho tem como objetivo uma discussão analítica das possibilidades de pesquisa e abordagens metodológicas das fontes presentes no Ceará sobre a história da polícia no século XIX, especificamente direcionadas para a cidade de Fortaleza nas três últimas décadas desse século. Optamos por selecionar aquelas que acreditamos serem essenciais para a reflexão das problemáticas em torno do poder e da relação entre polícia e cidade. Para tanto, discutiremos sobre as principais fontes de pesquisa existente sobre a chefatura de polícia no Ceará, destacando o papel dos ofícios e relatórios dos chefes de polícia e presidentes da província, além de diferentes jornais. Através dessa documentação é possível trabalhar com o controle de espaços, a hierarquia do poder, a formação da opinião pública na cidade de Fortaleza.

Palavras-chave: Polícia, cidade, Império.

Abstract: This paper aims at an analytical discussion of the possibilities of research and methodological approaches of the sources present in Ceará about the history of the police in the nineteenth century, specifically directed to Fortaleza's city in the last three decades of the century. We chose to select those that we believe are essential to the reflection of the issues around power and the relationship between police and city. For this, we will discuss about the main sources existing around the chefatura de polícia's research in Ceará, highlighting the role of crafts and reports of police chiefs and provincial presidents, as well as different newspapers. Through this documentation it is possible to work with the control spaces, hierarchy of power, the formation of public opinion in the city of Fortaleza.

Keywords: Police, city, Empire.

¹ Este artigo resultou das discussões realizada, pelo Mestrado Acadêmico de História da Universidade Estadual do Ceará, na disciplina de Seminário de Pesquisa I, ministrada pelo professor Dr. Francisco Damasceno Gomes.

² Graduada em História, Mestranda em História e Culturas e bolsista CAPES pela Universidade Estadual do Ceará.

³ Graduado em História, Mestrando em História e Culturas e bolsista FUNCAP pela Universidade Estadual do Ceará.

A redescoberta da história cultural a partir da década de 1970, como sugeriu Burke, possibilitou uma renovação no mundo acadêmico, juntamente com uma problemática do estudo da cultura e da sociedade, em especial da “descoberta do povo” como objeto de análise da cultura. Entretanto o autor também chamou a atenção para o questionamento das fontes, métodos e suposições: “A tentação a que o historiador cultural não deve sucumbir é a de tratar os textos e as imagens de um certo período como espelhos, reflexos não problematizados de seu tempo”. (2005: 33).

Nesse sentido, este artigo tem como objetivo uma descrição analítica das possibilidades de pesquisa e abordagens metodológicas das fontes presentes no Ceará sobre a história da polícia no século XIX, especificamente direcionadas para a cidade de Fortaleza nas três últimas décadas do século. Dado a grandeza temática presente nesse tipo de história, selecionamos aquelas que acreditamos serem essenciais para a reflexão das problemáticas em torno da relação entre polícia e cidade (PECHMAN, 1999).

Deste modo, dividimos o trabalho em dois tópicos – e um terceiro a título de conclusão, os quais dialogam entre si e dizem respeito as fontes principais no estudo da polícia do século XIX (MELO, 2012), a qual passava por um processo de transição para o mundo moderno, durante a independência política, a formação do Estado e a construção da nação (HOLLOWAY, 1997: 19); a saber: ofícios e relatórios da chefatura de polícia, relatórios dos presidentes da província apresentados na Assembleia Provincial, leis imperiais e jornais.

No primeiro tópico discutimos os usos das fontes presentes no Arquivo Público do Estado do Ceará – APEC⁴, componentes do fundo da Chefatura de Polícia, juntamente com os Relatórios dos Presidentes da Província, com os quais mantém relação. É através dessas fontes iniciais que conheceremos todo o cotidiano policial bem como a sua estrutura hierárquica, dentre os quais, os principais são os Presidentes da Província e os Chefes de Polícia. Em seguida abordaremos os usos dos jornais enquanto fontes privilegiadas para a pesquisa, sobretudo, tendo em vista a emergência de uma “opinião pública” – motivo de preocupação dos primeiros; além da divulgação e constante discussão do trabalho polícia e aplicação das leis. As leis serão, nesta discussão, elementos constantes em ambos os tópicos e ferramenta essencial na compreensão da própria relação entre estes últimos.

⁴ A documentação aqui trabalhada está em processo de organização, por isso o código encontra-se apenas parcialmente alinhado aos termos da NOBRADE – Norma brasileira de Descrição Arquivística: BRAPECCE, complementado pelo fundo das correspondências da chefatura de polícia: CORECP ou COEXPCP, e pelo cargo e ano do remetente. Os livros encontram-se separados por título, ano e número.

Entre correspondências e relatórios: conhecendo o cotidiano da polícia e sua relação com a cidade

A polícia no período imperial ficou conhecida pelo nome de Chefatura de Polícia, derivada da sua hierarquia interna em que os Chefes de Polícia eram, depois dos Presidentes de Província, as autoridades responsáveis pela ordem da capital e das cidades do interior, tal como é explicitado na Lei nº 261 (BRASIL, Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841):

D. Pedro II, por Graças de Deus o Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil. Fazemos saber a todos os Nossos Subditos, que a Assembléa Geral Decretou, e Nós Queremos a Lei seguinte.

TITULO I

Disposições Criminaes

CAPITULO I

Da Policia

Art. 1º Haverá no Municipio da Côrte, e em cada Provincia um Chefe de Policia, com os Delegados e Subdelegados necessarios, os quaes, sobre proposta, serão nomeados pelo Imperador, ou pelos Presidentes. Todas as Autoridades Policiaes são subordinadas ao Chefe de Policia.

Foi essa lei que originou a Chefatura de polícia e suas atribuições, então trabalhar metodologicamente com os relatórios da polícia pressupõe o conhecimento das leis que norteadora das condutas policiais, analisando as funções propostas, bem como aquele a quem pertence o governo geral do país, no caso o Imperador D. Pedro II, e os responsáveis pelos governos locais, como sugeriu Holloway (1997: 21):

Usando a polícia, o Estado assumiu a tarefa de proteger a propriedade, o que na sociedade tradicional ficava a cargo principalmente de particulares, e começou a exercer controle sobre o comportamento público, o que não era uma preocupação central do Estado pré-moderno.

Observando inicialmente suas atribuições, podemos destacar a vigilância, esse controle social de que fala o autor, bem como a busca pela prevenção dos delitos no sentido de manter a ordem ansiada, tal como se apresenta na legislação: “Vigiar e providenciar, na fôrma das leis, sobre tudo que pertence á prevenção dos delictos e manutenção da segurança e tranquilidade publica.” (BRASIL, Lei nº 261, op. cit.).

De acordo com essa regulamentação (OLIVEIRA, 2001), podemos perceber os personagens que compõem a polícia do período imperial, bem como a hierarquia

correspondente, neste caso, a repartição da polícia estava a cargo do Chefe de Polícia, responsável pelos funcionários que a compunham: os delegados e subdelegados de polícia, além de inspetores do quartirão, porteiros das cadeias, escrivães, secretários de polícia, entre outros (VICTOR, 1943).

Todos esses componentes tinham suas próprias obrigações, o chefe de polícia, por exemplo, quando da sua instituição em todas as províncias do império elaborou o regulamento nº 120 – de 31 de janeiro de 1842, bastante citado na documentação (MELO, 2012), a partir do qual temos diversas das atribuições delimitadas, como as dos delegados de polícia (BRAPECCE.CORECP. Presidente da Província. 22/02/1884), por exemplo, os quais ficaram responsáveis, dentre outras coisas, a:

1º - Tomar conhecimento das pessoas, que de novo vierem habitar no seu distrito, sendo desconhecidas, ou suspeitas, e conceder, na forma da sessão 1ª do capítulo 5º do Regulamento, passaportes às pessoas, que lhe o requerer.

2º - Obrigar a assinar termo de bem viver aos vadios, mendigos, bêbados por hábito, prostitutas, que perturbam o sossego público, e aos turbulentos, que por palavras ou ações ofendem os bons costumes, a tranquilidade pública, e a paz das famílias, a assinar termo de bem viver.

Ou seja, os delegados ficaram responsáveis por manter o Chefe de Polícia informado sobre a circulação de pessoas e controle daqueles que “perturbam o sossego publico”. Entretanto, além dos delegados e dos funcionários da chefatura, os chefes contavam, ainda, com o auxílio da Guarda Nacional, dos Comandantes dos destacamentos e seus subordinados – os soldados dos quartéis. Estes auxiliavam nas rondas das cidades, sobretudo, das cidades e vilas do interior, além de outras atividades como, por exemplo, nos socorros em caso de incêndio: “Art. 1º. Logo que se manifestar algum incêndio em qualquer parte desta Cidade a Igreja mais próxima e corpo de guarda que tiver corneta ou caixa de guerra, dará imediatamente sinal de fogo [...] sinal que deverá ser repetido enquanto durar o incêndio”. (LIVRO de Registros de Portarias e Instruções Expedidas pelo Governo da Província do Ceará, 1863-1866, livro nº. 18).

Embora na legislação haja uma hierarquia, ainda em vias de construção, na prática ela nem sempre foi bem aceita. Para compreender, pois, tais delineamentos da Chefatura de Polícia, temos que recorrer a outras documentações além das leis, tais como as correspondências recebidas e expedidas pela Secretaria de Polícia da qual o Chefe de Polícia era o responsável, conforme supramencionamos. Esses documentos auxiliam na reflexão sobre a prática policial, tendo em vista as determinações legais (LIVRO de Registros de Portarias, op. Cit.):

Não obstante estas considerações, e outras que verbalmente produzi ainda a V. Ex.^a quando procurou-me hoje pela manhã, mostrando-me satisfeito de tudo; não obstante parecer-me menos regular a avocação do feito, como V. Ex.^a me recomenda, quando me cumpria julgar perante a jurisdição do Delegado de polícia e respeitar sua prioridade no conhecimento do fato arguido embora minha superioridade na hierarquia policial, eu só em obediência a V. Ex.^a como primeira autoridade da província, teria chamado a mim o prosseguimento em questão, como declarei a V. Ex.^a que o fariam se o mesmo inquérito não estivesse já concluído; conforme a comunicação que me dirigiu o Delegado, e que junto remeto á V. Ex.^a por cópia.

Nessa correspondência, por exemplo, temos uma reclamação do Chefe de polícia ao Presidente sobre sua insatisfação com a quebra do procedimento da hierarquia, por que o delegado repassou o inquérito direto ao Presidente ao invés de *respeitar sua prioridade no conhecimento do fato arguido* – nos outros ofícios vemos que se trata de um caso de espancamento de uma escrava divulgada pelos jornais (documento transcrito no fim deste tópico). Além disso, ressalta Grinberg (2009: 124), cabe refletir sobre as mudanças pelas quais passam as próprias leis:

O Código de Processo Penal foi alterado duas vezes durante o período imperial. Na primeira, em 1841, a reforma tirou dos juízes de paz as atribuições de investigar crimes, tarefa então atribuída exclusivamente aos chefes de polícia e seus delegados, o que significava, na época, fortalecimento do aparato repressivo do Estado. A segunda vez foi em 1871, com a criação formal do inquérito policial (cuja prática já era antiga), que documenta as investigações do crime realizadas pela polícia.

Deste modo, a relação entre prática e teoria, ou entre atividade policial e a legislação, nem sempre são correspondentes e seguem conforme diversas condições, sobretudo políticas, nesse caso a modificação da lei inicialmente significou um fortalecimento do aparelho repressivo do Estado (CARVALHO, 1996), no segundo caso, uma especialização da atividade policial, que a partir da lei de 1871 deixou de “praticar” o inquérito, o qual formalizado passou a ser atribuição dos juízes. (BRASIL, Lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871).

Torna-se metodologicamente necessária a utilização de diferentes fontes de informação para conseguir a maior aproximação com objeto pretendido, pois no caso da legislação, ela “nem sempre está separada em diferentes *corpus* legislativos” (GRINBERG, 2009: 124). Nesse caso, além das correspondências propriamente ditas, contamos também com relatórios escritos pelo Chefe de polícia para serem apresentados pelo Presidente da Província à Assembleia, ou escritos por estes últimos sobre sua atividade no cargo.

A partir desses relatórios – divididos em tópicos – temos o apontamento por parte do chefe do olhar que direcionavam para cidade, e entendiam ser parte de seu trabalho, bem como dos “problemas” ocorridos na província (MELO, 2012). Os tópicos, grosso modo, desses relatórios são: a segurança e tranquilidade pública – com informações sobre prisões e crimes; a segurança individual de propriedade – crimes realizados contra as pessoas ou propriedades; os fatos notáveis – que dizem respeito a incêndios, suicídios, acidentes, ferimentos e mortes casuais; divisão e pessoal da polícia – divisões da província em termos e distritos⁵; as cadeias ou prisões da província – número de presos, entre mulheres e homens, e da necessidade de diárias⁶; a visita policial ao porto – com o número de entrada e saída de navios, movimento de estrangeiros e empregados do serviço; e a repartição da polícia – funcionamento do serviço e pagamentos. No relatório de 1871 (RELATÓRIO apresentado à Assembleia Provincial do Ceará na segunda sessão da décima oitava legislatura no dia 4 de julho de 1871, pelo presidente da mesma província, o conselheiro de Taquari), por exemplo, vemos delineados algumas das principais preocupações e fatos notáveis:

Segurança Individual e de Propriedade

Este assunto, para o qual tenho voltado minha mais viva solicitude, ativando os meus subordinados para a prevenção dos delitos e a punição dos criminosos, continua em condições poucos satisfatórias, e obriga-me aos mesmos juízos expendidos em os relatórios anteriores. Convém, porém, notar, que o ataque à propriedade, guarda, felizmente, uma enorme desproporção para menos, do ataque ao indivíduo. Esta circunstância depõe favoravelmente à respeito dos bons sentimentos da população, e faz esperar que ela se deixará facilmente influir pela boa educação e os verdadeiros cômodos da vida como auxiliares da ação ativa de autoridade.

[...]

Fatos Notáveis

Deram-se dois incêndios: um em um pequeno armazém de madeira na Rua Formosa desta cidade, e outro em uma porção de lã ensacada, que se achava na praia, aguardando oportunidade do embarque. Por essa ocasião não houve ofensa alguma pessoal, e puderam ser extintos os incêndios com os imperfeitos recursos de que a província dispõe para esse fim; 2 suicídios, 1 tentativa deste, 4 mortes casuais por submersão, 4 ditas por arma de fogo e 13 ferimentos também casuais.

⁵ No ano de 1871 a província dividia-se em 35 termos e 117 distritos, ao final 1888 contava com 59 termos e 174 distritos entre as 27 comarcas.

⁶ As diárias são valores pagos pela Província para manter a alimentação e vestimenta dos presos, com esses dados podemos ter ideia da classe social dos mesmos – uma vez que somente os presos pobres recebem tal auxílio, bem como as divisões entre sexos, posto que há uma especificação em números divididos por gênero, entre outras informações quantitativas.

Assim, podemos verificar o funcionamento dessa instituição, questionar valores, costumes e práticas, além de apreender significados, como o da segurança nessa sociedade, que para o chefe de polícia Henrique Pereira de Lucena estaria ligada *a prevenção dos delitos e a punição dos criminosos*. Deste modo, a documentação ora analisada sugere, por parte do historiador um duplo caminho, aquele que leva em direção as representações sociais em torno da polícia, assim como as práticas geradas a partir daquelas. Entretanto, entendendo estes caminhos como parte de um mesmo processo de constituição da própria polícia, que era regida por leis, mas não se limitava na prática a elas, sugerimos intersecções entre os caminhos e entre as fontes na reflexão sobre a temática.

Poderemos, assim, vislumbrar diversos aspectos desse processo de constituição de um aparato do governo aquém de uma abordagem puramente quantitativa, ou assimétrica. Segundo José Murilo de Carvalho (2007: 254):

Levados em conta os dados disponíveis a respeito dos recursos das forças de polícia, a falta de armamento e uniformes, as péssimas condições das cadeias, o despreparo das praças e soldados de linha, a imagem resultante da força policial na primeira metade do século XIX é muito mais a de uma força precária de contenção de conflitos interpessoais e manutenção de uma ordem possível das ruas do que a de uma efetiva instituição de controle social a serviço da dominação de classe.

Deste modo, além de uma pesquisa quantitativa de presos, crimes, funcionários, etc., devemos empreender uma análise qualitativa das fontes, no sentido de fazer apreensões culturais e reflexões que considerem as próprias estruturas e práticas do período em análise, sobretudo no confronto com outras fontes de pesquisa que auxiliem a revelar os diversos matizes de uma pesquisa como essa, a saber, que envolvem diversos e diferentes personagens, cada um a seu modo com seus *conflitos interpessoais*, em um período de intensas reformas urbanas e controle social na cidade de Fortaleza (PONTE, 1993).

As correspondências diárias auxiliam-nos, nesse sentido, a observar por trás dos números apresentados a Assembleia, sobretudo, a relação da polícia com os problemas provenientes da cidade e com aqueles com os quais se depara, tal como a necessidade de proibir o uso de armas e sua circulação na cidade: “[...] no dia 18, das 7 para as 8 horas da manhã, por ocasião de haver o subdelegado com alguns praças da Guarda Nacional se apresentado a um grupo de muitos indivíduos e procurado desarmá-los, estes se levantaram contra aqueles praças” (LIVRO de Registro de Ofícios Ostensivos da

Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará, 1871-1972: 143); além dos problemas provenientes da própria instituição, conforme mostramos acima a respeito da hierarquia, e da emergente opinião pública e suas denúncias nos jornais (LIVRO de Registro de Ofícios da Secretaria de Polícia ao Presidente da Província do Ceará, 1874-1875, livro n.º. 207: 80-80v):

Foi-me entregue ontem pelas 4 horas da tarde, um ofício de V. Ex.^a datado de [ilegível] do corrente mês, S. N.º e concebido nestes termos: “Constando a esta Presidência que nos subúrbios desta Capital falecera em consequência de sevicias uma escrava de casa do Dr. Joaquim Felício de Almeida e Castro, e que sendo dirigido o cadáver para ter sepultura na povoação de Arronches, o Subdelegado do respectivo em consequência de denuncia que recebera, remetera para a Santa Casa de Misericórdia o referido cadáver e que ali procedera-se a competente autopsia, assistindo como autoridade o 1º suplente de Delegado desta Capital que também se acha incumbido dos inquéritos para descobrimento dos autores de tão horroroso crime. Denunciando a opinião publica que a marcha do processo tem corrido com a maior indiferença e atropelo da lei, porquanto essa autoridade que em caso tão grave não era a competente por certo para funcionar em processo tão importante, visto como a pessoa a quem a voz publica indigita como autora do fato criminoso é um cidadão altamente colocado na sociedade, como verbalmente chamei a atenção de V. Ex.^a no dia imediato ao do acontecimento cumpre por tanto que V. Ex.^a, como primeira autoridade policial, em desafronta a lei e a moralidade publica avoque o feito procurando pelos meios legais a punição de quem quer que seja o criminoso e informando-me circunstanciadamente de marcha que tem tido o processo até hoje.”

A opinião pública como coloca o Presidente da Província ao Chefe de Polícia e comprovada pela análise das fontes é importante meio que a sociedade tem de denúncia e cobrança da polícia, como no documento supracitado em que denunciam que *a marcha do processo tem ocorrido com a maior indiferença e atropelo da lei*, o Presidente destaca, inclusive, a condição social do *cidadão* que denuncia. Essa *opinião* é apresentada a todos, não apenas em cartas enviadas ao Presidente, mas, sobretudo, nas páginas dos jornais que circulavam na então Província do Ceará, objeto de análise do próximo tópico.

Os Jornais e as “opiniões públicas”: exigindo e denunciando o trabalho policial

Trabalhar metodologicamente com jornais, significa ter em mente não só sua importância sobre: “as contendas [...] em torno de medidas para o progresso, melhoramentos do espaço urbano e controle social, tiveram, na imprensa, terreno propício” (FERNANDES, 2006: 215); mas levar em consideração que ideais teóricos eles carregam, seus componentes, seu conteúdo, o local no jornal em que tal artigo aparece, e, principalmente, quem o escreve. Assim, procuramos refletir sobre os principais jornais de circulação do período, bem como aqueles que melhor auxiliariam na compreensão da relação entre cidade e polícia, no sentido de fazer dialogar com as fontes anteriormente trabalhadas.

Deste modo, selecionamos quatro jornais, a saber: Pedro II, Constituição, Cearense e Libertador, todos publicados em Fortaleza, mas com diferentes posicionamentos políticos. Os dois primeiros são conservadores, e os últimos liberal e abolicionista - respectivamente. Não obstante defenderem a mesma ideologia política, eles emergiram de dissidências entre as famílias dessas vertentes políticas.

Representante da política conservadora, o Pedro II teve publicação entre os anos de 1840 a 1889, segundo Barão de Studart, ele “obedecia à orientação da família Fernandes Vieira em oposição ao outro grupo conservador, cujas idéias e interesses defendia a *Constituição*”. (STUDART, 2010: 272). Este último, circulou entre os anos de 1863 até 1889, tendo seus redatores assumido “por diversas vezes, uma postura consensiosa com relação às apreciações políticas e sobre a missão da imprensa, divulgadas, no *Cearense*, com o intuito de atacar os jornalistas do *Pedro II*”. (FERNANDES, 2006: 83).

Estes jornais trazem em suas páginas mais questões ligadas à política e aos expedientes do governo, dentre os quais temos diversas transcrições de ofícios dos chefes de polícia, sobre prisões, elaborações de leis: “O juiz de direito de Lavras consultando sobre o espírito da lei da reforma judiciária, na parte relativa à expedição de mandados de prisão contra criminosos – Informe o Sr. Dr. chefe de polícia” (CONSTITUIÇÃO, “Parte Oficial”, 16/06/1875: 1); e nomeações – com comentários ora favoráveis, ora críticos: “A nomeação do Sr. Rabello é mais uma recomendação à administração do Exm. sr. Dr. Esmerino, o á do Sr. Dr. chefe de Polícia; e prasa [?] a Deus que sempre o conservem no exercício do cargo que tão honrosamente ocupa” (CONSTITUIÇÃO, “Parte Oficial”, 16/06/1875: 2). Trazem, também, em seus artigos registros sobre a cidade, tanto do ponto de vista positivo quanto negativo (PEDRO II, “Pedro II”, 06/02/1887: 1):

Digno de louvor: - O distinto Sr. Dr. chefe de Policia Santos Vital em prehendeu á dias o serviço de remoção do lixo depositado na rampa que fica ao norte da cadeia d'esta capital, e o nivelamento do respectivo terreno, executados pelos presos sentenciados a trabalhos publicos, sob a direcção do Sr. administrador da mesma cadeia, capitão Joaquim nogueira.

Assim realisou-se este importante melhoramento, quer em relação a hygienne quer ao transito publico, sem despendio algum para a provincia ou para o municipio.

Deste modo, podemos perceber não só as várias atividades a que estavam ligados essa repartição policial, mas também a relação deles com a cidade, com os presos sob sua custódia, etc.. Conforme afirmou Fernandes sobre o jornal *Cearense*, impresso entre 1846 a 1891, seus colunistas procuravam transformá-lo, “em um instrumento “ideal” para a adequada leitura e compreensão do espaço urbano e social de Fortaleza do século XIX” (FERNANDES, 2006: 27). Além deste jornal, o *Libertador* – publicado entre 1881 e 1892 – foi instituído em Fortaleza, através da necessidade da “Sociedade Libertado Cearense” de desenvolver uma intensa campanha abolicionista (NOBRE, 2006: 111). Segundo Fernandes (2006: 28):

As ações liberais passaram a ser impressas de forma mais contundente a partir da segunda metade do século XIX, apoiadas na “necessidade” de aformosear a cidade, de manter os corpos sadios em ruas limpas, de vigiar e regenerar a sociedade, de vislumbrar o progresso e a civilização “iminente”, não em favor da maioria necessitada, mas da minoria de bacharéis interessados nos cargos públicos, distribuídos conforme os resultados das eleições para presidente da província cearense, disputadas entre representantes liberais e conservadores

A importância desses periódicos para o nosso trabalho tanto nos discursos de *progresso e civilização*, quanto no apontamento direto das práticas recorrentes em torno da cidade, sobretudo, dessa *minoria de bacharéis interessados nos cargos público*, representados em nosso trabalho na figura do Chefe de polícia, imersos nas questões políticas (ARAÚJO, 2001), duramente criticadas pela imprensa: “Um chefe de polícia ilegal e da *grandeza* do Dr. Gil Braz só podia servir bem com o Sr. Accioly; eram dois pobres de espírito nas mãos de dois ou três diretores mal intencionados.” (CEARENSE, “Cearense”, 15/06/1884: 2). E no cotidiano de criminalidade da cidade de fortaleza (LIBERTADOR, “Boletim do Libertador”, 15/01/1881: 11):

*Entretanto para que Judas percorre as ruas de nossa bella capital?
E' um crime a sua tentativa.*

Denunciamos á policia Raymundo Gomes.

De porta em porta vai elle offerecendo á venda creaturas humanas.

O commercio de escravos é negro, e sob essa cor preta quantas violações da lei não se escondem?

Indague a policia.

Quantas escravas não tem filhos ingenuos, de que foram separadas violentamente?

[...]

Toda vigilância é pouco: os negreiros são tão espertos que vendem os seus semelhantes.

Veja o publico: attenda a policia.

Assim, além da prática da venda de escravos e redução a escravidão de pessoa livre, constantemente denunciadas: “Chamamos a atenção do Sr. Dr. chefe de policia para este facto muito do conhecimento dos habitantes do Saboeiro e da Barbalha” (LIBERTADOR, “Noticiario”, 16/06/1881: 2); temos discussões sobre a própria ação policial nos casos em que requer cuidados da autoridade competente, chamando, deste modo, ora a atenção dos presidentes de província ora dos chefes de policia para a ação não somente de criminosos, mas também aponta as falhas policiais (CEARENSE, “A pedido”, 03/10/1869: 2):

Não temos policia – Dia e noite vaga pelas ruas desta capital uma pobre mulher mentecapta que sem respeito algum a moralidade pública e ao pudor das famílias vive a proferir palavras obscenas e a praticar atos indecentes que repugnam com o nosso estado de civilização.

É uma depravação de língua que faz pasmar. Entretanto a policia não enxerga isso e consente que diariamente se dê tão triste espetáculo.

Convém que em todo caso se tome uma providência qualquer a bem da moralidade pública.

Devido ao *estado de civilização* da cidade de Fortaleza, o leitor que enviou esta nota, requer um trabalho da policia efetivo no que concerne a reclusão da mesma *mentecapta*, posto que é seu dever zelar pela *moralidade pública*. Além dos pedidos para resolução de problemas específicos, temos críticas ao trabalho dos mesmos policiais, quando estes tentam manter a ordem: “O povo pacífico e inerme que tem afluído as duas ultimas feiras, tem sido espancado pelos soldados, ora à golpes de sabre, ora aos do chicote, de modo bárbaro e assombroso, sempre a vista do delegado e do tenente que impassíveis assistem a essas torturas”. (CEARENSE, “Cearense”, 20/08/1885:1).

Considerações Finais

Buscamos demonstrar como o confronto e diálogo de fontes emergem como boa opção metodológica para a reflexão sobre as estratégias e táticas das práticas urbanas da polícia e da população, pois podemos observar os diversos pontos de vista sobre a questão do controle social, por exemplo, através das correspondências da chefatura sobre as publicações dos jornais, posto que havia uma preocupação com a opinião pública que começava a forjar-se: “Sendo dever do governo, em homenagem á opinião publica, a explicação de todos os actos arguidos [...] para ser publicado a exposição dos motivos a seo cargo, que estão sendo ou fôrem censurados” (BRAPECCE. COEXPCP. Presidente da Província. 15/07/1884: 1).

Assim, tanto os jornais como os chefes de polícia e presidentes da província buscavam saber o que estava acontecendo na cidade, aqueles chegavam, em diversos momentos, a publicar informações e acusações sobre a atuação da polícia e abusos de poder, ou cartas de policiais reclamando contra seus superiores, bem como estes o acusavam de divulgarem acontecimentos inverídicos: “tenho a dizer que é falsa e calumnioza a accuzação que se lê no jornal” (BRAPECCE. COEXPCP. Presidente da Província. 11/11/1881: 3). Tais fontes são essenciais, pois como colocou o editor do jornal *Cearense* sobre a imprensa: “é o órgão dos principios que circulam em um momento historico na vida politica e social de um povo”, além de colocar-se “ao nivel das idéas que representa, sua linguagem toma as qualidades – as opiniões que defende, a coloração dos sentimentos que a animam” (CEARENSE, “Cearense”, 09/04/1879: 1).

Enfim, a opção que ora fizemos foi a de confrontar e dialogar com as fontes para refletir sobre a relação entre polícia e cidade, entendendo que essa busca estava alinhada ao movimento de progresso e civilização do período, que acabava servindo como justificativa para as intervenções da polícia na cidade e as requisições vislumbradas nos jornais. Com este intuito atentamos para alguns dos procedimentos metodológicos apontados por Grinberg (2009) no uso de fontes policiais, bem como Martins e Luca (2009) quanto ao trabalho com jornais, em ambos os casos ressaltando sua historicidade e especificidade. Cabe informar que a maioria do material utilizado encontra-se disponível para pesquisa e microfilmados na Biblioteca Pública Menezes Pimentel ou com livre acesso no Arquivo Público do Estado do Ceará.

Referências Bibliográficas

ARAÚJO, Raimundo Alves de. **Família e poder: a construção do Estado no noroeste cearense do século XIX (1830-1900)**. Fortaleza, 2001. Dissertação em História pela Universidade Estadual do Ceará.

BURKE, Peter. **O que é história cultural?** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

FERNANDES, Ana Carla Sabino. **A imprensa em pauta: Jornal Pedro II, Cearense e Constituição**. Fortaleza: Museu do Ceará, 2006.

CARVALHO, José Murilo de [org.]. **Nação e cidadania no Império: novos horizontes**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2007.

FERNANDES, Ana Carla Sabino. **A imprensa em pauta: Jornais Pedro II, Cearense e Constituição**. Fortaleza: Museu do Ceará, 2006.

HOLLOWAY, Thomas H. **Polícia no Rio de Janeiro: repressão e resistência numa cidade do século XIX**. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

GRINBERG, Keila. A história nos porões dos arquivos judiciais. In: PINSKY, Carla Bassanezi [org.]. **O historiador e suas fontes**. São Paulo: Contexto, 2009

MARTINS, Ana Luiza. [org.]. **História da Imprensa no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2008.

MELO, Clemilton da Silva. **Chefatura de Polícia do Ceará, 1884-1889**. Fortaleza: RDS Editora, 2012.

NOBRE, Geraldo. **Introdução à história do jornalismo cearense**. Fortaleza: NUDOC, 2006.

OLIVEIRA, Almir Leal. BARBOSA, Ivone Cordeiro. **Leis Provinciais: Estado e Cidadania (1835-1861)**. TOMO I. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Ceará, 2001.

PECHMAN, Robert Moses. **Cidades estreitamente vigiadas: o detetive e o urbanista**. Campinas, SP: 1999.

PONTE, Sebastião Rogério. **Fortaleza Belle Époque: reformas urbanas e controle social (1860 - 1930)**. Fortaleza: Fund. Demócrito Rocha/Multigraf Editora Ltda., 1993.

STUDART, Guilherme [Barão de]. **Geografia do Ceará**. Fortaleza: Expressão Gráfica, 2010.

VICTOR, Hugo. **Chefes de Polícia do Ceará**. Fortaleza: Imprensa Oficial, 1943.